

Monitoramento das recomendações da Auditoria operacional sobre o processo de Gestão de Portfolio de Aplicações

Monitoramento	MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO						
	Nome da ação: Monitoramento das recomendações da Auditoria operacional sobre o processo de Gestão de Portfolio de Aplicações		Auditória				
	Data do Monitoramento: 31/12/2024						
	Coordenação Executora: Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação (COAUDTI)						
Ano da ação: 2023							
Nome: Auditoria operacional sobre o processo de Gestão de Portfolio de Aplicações							
Tipo de ação: Auditoria operacional							
Processo: 00200.006869/2023-14							

Código achado/recomendação	Achado	Recomendação	Descrição do Plano de Ação	Data Fim	1º MONITORAMENTO		
					Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência
1	Nas deliberações do CGTI, não estão explícitos os critérios adotados para priorização das iniciativas e projetos relacionados a desenvolvimento e sustentação de software.	Recomenda-se ao Comitê de Governança de TI (CGTI) estabelecer critérios de priorização claros, objetivos e transparentes, a serem utilizados na seleção de projetos relacionados a desenvolvimento de software (novos sistemas, novas funcionalidades e/ou grandes evoluções em sistemas existentes), observando os seguintes aspectos: a) Os critérios para projetos de software devem incluir, na medida do possível, os indicadores gerados pela ferramenta Geaplic, principalmente os indicadores relacionados a "valor" (valor estratégico, de negócio) e "risco", visando tornar a tomada de decisão "orientada por dados"; b) Fazer constar os critérios de priorização no próprio PDTI ou em documentos de ampla divulgação; c) Aplicar os mesmos critérios, no que couber, no balanceamento de projetos ou ações relacionadas a desenvolvimento de software que necessitem de deliberação do Comitê; d) Os critérios podem incluir alinhamento com a estratégia institucional, nível de obrigatoriedade para atendimento de normas, complexidade técnica, público-alvo, riscos de execução, urgência e impacto nos processos da organização. A título de exemplo, encontra-se critérios desses tipos no Banco Central, Ministério da Saúde e CAPES.	1) O CGTI informou, após a apresentação da MAVP, que promoveria a inclusão de critérios objetivos de priorização como insumo adicional no processo de seleção e priorização de projetos relacionados ao desenvolvimento de software. Estes mesmos critérios também seriam aplicados, no que coubesse, no balanceamento de projetos ou ações. 2) Complementarmente, verificou-se na ata de reunião do CGTI (02/2023) a seguinte informação prestada pelo presidente do comitê: "no próximo ano, será recomendado aos gestores das áreas de negócio, a adoção de critérios adicionais aos já utilizados no planejamento do PDTI, para a priorização das iniciativas de TI. Estes critérios serão oportunamente definidos pelo CGTI." 3) Após a apresentação do relatório, a DIREG reforçou que o que fora informado anteriormente pelo CGTI tinha o potencial de atender à recomendação, não exarando nenhuma orientação adicional.	6º Bimestre de 2024	Os critérios foram aprovados pelo CGTI na 2ª reunião ordinária ocorrida em 23/10/2024, conforme ata registrada e disponível no SIGAD (00100.190559/2024-70). Segundo a ata, a sua primeira aplicação seria no planejamento do próximo ciclo do PDTI. Os critérios estabelecidos incluem duas dimensões: Importância e Complexidade . A pontuação referente à complexidade do projeto será subtraída de sua nota de importância. Assim, busca-se priorizar projetos importantes e de menor complexidade, mirando os chamados "quick wins". Esta avaliação será insumo para o estabelecimento da prioridade dos projetos pelo CGTI. A partir dessas informações e dado que a aplicação dos critérios está planejada para o próximo ciclo do PDTI, entendemos que a ação atende à recomendação, mas pende de verificação pela auditoria.	3. Ação atende à recomendação, mas pende verificação pela equipe de auditoria	Ata da Reunião 02/24 do CGTI NUP 00100.190559/2024
2	Ausência de ferramentas e indicadores para Gestão do Portfólio de Aplicações	Recomenda-se ao Prodasesn enviar esforços para garantir que o sistema Geaplic e seus processos de coleta de dados sejam implantados de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos do projeto e nos prazos definidos no PDTI 2023/2024, observando os seguintes aspectos: a) Definir e certificar-se do cumprimento de um cronograma claro de aplicação dos questionários de coleta de dados "manuais". b) Estabelecer as condições necessárias para que outras áreas do Senado que desenvolvem software, a exemplo de SEC/SECOM e COTIN/ILB, possam se integrar ao processo de Gestão de Portfólio de Aplicações. c) Incluir, em fase posterior, as medidas relacionadas ao aspecto "Risco" planejadas inicialmente na documentação do projeto, especialmente "Risco de plataforma" e "Risco de qualidade das aplicações". d) Analisar a viabilidade de utilizar os dados a serem gerados pelo Geaplic para realizar uma estimativa de capacidade de TI com maior confiabilidade.	1) A Secretaria de Tecnologia da Informação - PRODASEN informou, após a apresentação da MAVP, que o projeto foi retomado com previsão de conclusão para abril de 2024 e que após o seu término, as condições mencionadas seriam levadas ao CGTI; 2) Após a apresentação do relatório, a DIREG reforçou que o que fora informado anteriormente pelo Prodasesn tinha o potencial de atender à recomendação, não exarando nenhuma orientação adicional.	2º Bimestre de 2024	Quanto à aplicação dos questionários de coleta de dados "manuais", a previsão era para abril de 2024, porém em outubro, data do monitoramento, essa aplicação ainda não tinha sido executada. Em novembro de 2024, foi enviada por email para os gestores de órgãos do Senado Federal (Diretores, Coordenadores e Chefs de Serviço) um formulário para a avaliação do Portfólio de Sistemas do Senado Federal , com prazo até 29/11/2024. O questionário tinha 3 etapas de perguntas: a primeira visava entender a frequência de uso dos sistemas; a segunda o alinhamento dos sistemas usados com os objetivos do órgão que o respondente era gestor; e a última uma priorização das 3 sistemas essenciais para o setor em casos de emergências. Havia ainda a previsão de aplicação de outro questionário referente ao risco de pessoal (a ser aplicado nas Coordenações do Prodasesn), mas não tivemos informação sobre sua aplicação. Além disso, das perguntas do questionário, constatamos sistemas tanto do Prodasesn, quanto da SEC/SECOM, mas não da COTIN/ILB. A partir dessas informações, entendemos que as ações para atendimento à Recomendação ainda estão em andamento.	1. Ação em andamento	Despacho nº 11/2024 - PRODASEN NUP 00100.200909/2024
3	Reporte parcial dos custos de software desenvolvidos internamente	Recomenda-se à SEC/SECOM e à COTIN/ILB que estabeleçam entendimento junto à CONTAB/SAFIN a respeito do reporte de custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção dos softwares sob responsabilidade destas áreas, visando aumentar a confiabilidade e completude dos registros de ativos nas contas contábeis relacionadas aos softwares. Neste contexto, buscar padronização dos reportes junto ao Prodasesn, utilizando, na medida do possível, processos e ferramentas similares.	1) A COTIN/ILB informou, em um primeiro momento, o plano de ação para atender à recomendação, que continha um fluxo de interação entre eles, a SEGP e a SAFIN para regularizar o envio de relatórios a partir de Junho/2024 (ref.: Maio/2024); 2) Em um segundo momento, a COTIN/ILB informou que o plano de ação proposto havia sido finalizado em 4 de julho de 2024. 3) A SEC/SECOM informou que iniciou um diálogo com o Prodasesn e a SAFIN para estabelecer um fluxo de contabilização alinhado às novas exigências. Em 26 de abril elaborou o Ofício 06/2024 – SEC (NUP 00100.070808/2024) onde relataram à DGER o histórico das ações que já haviam se estabelecido como rotina em execução referente à demanda de contabilização de custos de software. 4) A DGER informou que determinou à SAFIN que coordenasse com a SECOM e com o ILB as ações necessárias para o atendimento do achado. A SAFIN, por sua vez, respondeu que tanto a SEC quanto a COTIN estavam reportando os custos de desenvolvimento de softwares. Os registros contábeis foram feitos nas contas 124110201 - SOFTWARES e 124110202 – SOFTWARES EM FASE DE DESENVOLVIMENTO. Diante dessas informações, a DGER solicitou que o achado 3 fosse baixado por implementação.	3º Bimestre de 2024	Após as informações sobre os planos de ações, tanto a SEC/SECOM quanto a COTIN/ILB procederam, em conjunto com outras áreas da DGER, com o início da contabilização dos custos de software, mediante o envio de informações contábeis de custo de desenvolvimento de software à SAFIN e registros no SIAFI. A partir dessas informações, entendemos que a recomendação foi atendida, podendo então ser baixada, por implementação.	9. Recomendação baixada por implementação	Ofício nº 7/2024-COTIN NUP 00100.072986/2024 Ofício nº 10/2024-COTIN NUP 00100.115028/2024 Ofício nº 20/2024-SEC NUP 00100.118157/2024 Despacho nº 2645/2024-DGER NUP 00100.123013/2024 Ofício nº 080/2024 - SAFIN NUP

